COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo nº 266/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas do SENAC/RN.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 – 02 e ERRATA 01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"...Diante do exposto, solicitamos que esta Comissão de Licitação:

Confirme se propostas com soluções PAM de terceiros serão desclassificadas, conforme o item 4.2.1.1;

Esclareça se será exigida comprovação documental de que todos os componentes (NGFW, PAM, gerenciamento e logs) são do mesmo fabricante;

Informe se será aceito o uso de soluções OEM ou white label, e em caso afirmativo, quais critérios serão utilizados para validar a unicidade do fabricante."

Resposta:
Informamos que, referente ao item 3, Serviço Gerenciado de Gestão de Acesso Privilegiado (PAM), serão aceitas soluções de fabricantes distintos (marca diferente) da solução de Next Generation Firewall (itens 1 e 2), conforme as exigências constantes no edital, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Ressaltamos que, nos termos do item 7.18 do edital, o SENAC/RN se reserva o direito de realizar diligências para verificação do atendimento técnico, caso as informações apresentadas na

proposta ou nos materiais da licitante não estejam suficientemente claras.

Dessa forma, solicita-se especial atenção à errata abaixo, que traz as novas especificações aplicáveis ao item 3, bem como as alterações nos subitens 4.1.9.4 e 4.2.1.1.

ESCLARECIMENTO 02:

"...Ex Positis", estribado no regimento desse Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, além das Leis e Decretos que regem a matéria, é o presente questionamento meio legal para requerer:

a) O fracionamento do Objeto com o julgamento por item ou em dois lotes distintos (um para Firewall e outro para Gestão de Acesso Privilegiado).

b) Caso não seja aceito o pedido anterior, somente poderá esse D. Diretor ou pregoeiro, que regula os processos de licitação do SESC, decretar a anulação desse certame licitatório por equívoco de agrupar objetos de naturezas distintas em lote único através do julgamento global?"

Resposta:
Informamos que, serão aceitas soluções de PAM de fabricante distinto dos equipamentos de Next Generation Firewall (Itens 01 e 02), desde que estejam em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Ressaltamos que, nos termos do item 7.18 do edital, o SENAC/RN se reserva o direito de realizar diligências para verificação do atendimento técnico, caso as informações apresentadas na proposta ou nos materiais da licitante não estejam suficientemente claras.

Dessa forma, solicita-se especial atenção à errata abaixo, que traz as novas especificações aplicáveis ao item 3, bem como as alterações nos subitens 4.1.9.4 e 4.2.1.1.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Item 4.1.9.4 Entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) em até 6 horas na sede do SENAC/RN (item 1) em caso de defeito e demais unidades 24 horas (itens 2 e 3);

Item 4.2.1.1 A solução deverá ser do mesmo fabricante (itens 1 a 3).

LÊ-SE:
Item 4.1.9.4 Entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) em até 6 horas na sede do SENAC/RN (item 1) em caso de defeito e demais unidades 24 horas (item 2);

Item 4.2.1.1 A solução deverá ser do mesmo fabricante (itens 1 e 2).

A Comissão informa que, como houve alteração substancial no descritivo **do item 3**, será alterada a data da sessão para o próximo dia **11/08/2025 às 09h**.

Natal, RN, 30 de julho de 2025.

Sulândia Gomes da Silva

Assinado de forma digital por Sulândia Gomes da Silva
Dados: 2025.07.30 10:00:35 -03'00'

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN